



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº077/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

INDICAÇÃO Nº 077

EXPEDIENTE 28 / 08 / 17

ORDEM DO DIA: 09 / 09 / 17

Presidente da CMG

Senhor Presidente:

O Vereador in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte:

## INDICAÇÃO

“Solicita ao Poder Executivo Municipal, que viabilize a contratação de uma firma de vigilância, para atender aos “Órgãos Públicos”, oferecendo mais segurança aos funcionários e seus usuários.”

## JUSTIFICATIVA:

A vigilância privada não tem o mesmo poder dos policiais, mas tendo em vista a proteção do patrimônio público e à vida, realizada por ela, é baseada no pressuposto de que cada cidadão pode intervir caso se depare com algum crime ou atos criminosos, conforme prevê o artigo 301 do CPP.

O direito à segurança pública é garantido no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, e definido no artigo 144, como dever do Estado, “direito e responsabilidade de todos”, conforme o §8º do artigo 144 da Constituição Federal “Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinados à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei”.

Visando a integridade e segurança do patrimônio público, bem como de seus funcionários e principalmente de seus usuários que necessitam atendimentos diversos, entre eles o do Pronto Socorro funcionando 24 horas em nosso município, para evitar novamente ocorrências de tentativas de furto, dentre outros possíveis acontecimentos. Sendo assim, reforço a importância desta contratação, caracterizando a segurança pública como “direito e responsabilidade de todos”.



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Diante do exposto, reiteramos necessária a atenção do Poder Executivo Municipal, para que empreenda os esforços necessários no sentido de viabilizar a ação proposta.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar  
Guaçuí, 28 de Agosto de 2017.

**José Carlos Pereira Leal**

**-Zé Ruim-**

Vereador da CMG